



**LEI Nº 3384/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*“Dá nova redação ao Art. 25, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.338/2024, de 07 de agosto de 2024.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Pablo Dantas de Moura Santos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, após a aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, promulga a seguinte Lei que estabelece nova redação à dispositivo do texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 do Município de Picos/PI:**

**Art. 1º.** O artigo 25, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3.338/2024, de 07 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. ...*

*§ 2º - A permissão autorizada no caput e incisos, inclusive a realização de concurso público e/ou teste seletivo, obedecerá ao disposto na Lei Complementar 101/2000 e demais legislações em vigor.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.**

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 25/02/25

[Signature]  
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de no,  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 27/02/2025

[Signature]  
Presidente

APROVADO EM: primeira  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 28/02/2025  
[Signature]  
Secretário

APROVADO EM: segunda  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 28/02/2025  
[Signature]  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões Em 28/02/2025

[Signature]  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA:  
Câmara Municipal de Picos

Em 07/03/25

[Signature]  
Secretário da Câmara